



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 04 de setembro de 2019.

OF. CMCC-Nº 136/2019.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Dinner Pinon**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 055/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o recebimento de bem imóvel por doação com encargos e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 056/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, aprovados na sessão ordinária do dia 03 de setembro de 2019.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.

DINNER PINON

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Recebi em

10.09.2019

FABIANA DE S. AMORIM
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 009/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI

**DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL
POR DOAÇÃO COM ENCARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

APROVADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte
Projeto de Lei nº 055/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em favor do Município de Conceição do Castelo-ES, por meio de doação com encargo, um terreno de vértices, **Vértice 1** definido pelas coordenadas E:265.694,900m e N:7.735.585,540m; confrontando com as terras do Conselho de desenvolvimento comunitário de São José de Bela Vista, segue por com azimute 243°49'06,38" e distância de 24,84m até o vértice 2; **Vértice 2** definido pelas coordenadas E:265.672,612m e N:7.735.574,582m com azimute 332°00'01,73" e distância de 24,60m até o vértice 3; **Vértice 3** definido pelas coordenadas E:265.661,066m e N:7.735.596,299m; confrontando com terras de Carlos Bonicinha, segue por azimute 56°40'49,45" e distância de 6,06m até o vértice 4; **Vértice 4** definido pelas coordenadas E:265.666,127m e N:7.735.599,626m, confrontando com terras do Conselho de desenvolvimento comunitário de São José de Bela Vista, segue por azimute 101°58'14,02" e distância de 9,91m até o vértice 5; **Vértice 5** definido pelas coordenadas E:265.675,819m e N:7.735.597,571m com azimute 105°40'18,70" e distância de 5,13m até o vértice 6; **Vértice 6** definido pelas coordenadas E:265,680,756m e N:7.735.596,186m com azimute 115°26'58,03" e distância de 6,56m até o vértice 7; **Vértice 7** definido pelas coordenadas E:265.686,679m e N:7.735.593,367m com azimute 127°13'47,48" e distância de 5,17m até o vértice 8; **Vértice 8** definido pelas coordenadas E:265.690,793m e N:7.735.590,241m com azimute 138°51'31,69" e distância de 6,24m até o vértice 1, encerrando o perímetro, tudo isso perfazendo um total de 458,50m² (quatrocentos e cinquenta e oito virgula cinquenta metros quadrados), situado em "Macaco ou São João da Bela Vista", zona rural do Município de Conceição do Castelo, registro matrícula n.º 4046, livro n.º 2 – T, ficha 46 e verso, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Conceição do Castelo.

Parágrafo único. O encargo do Município de Conceição do Castelo, que será suportado pela Fazenda Pública Municipal será o pagamento, integral, de todas as despesas concernentes à lavratura da Escritura Pública de Doação (despesas cobradas pelo Tabelionato), bem como o pagamento de todas as despesas concernentes ao registro da mencionada Escritura Pública de Doação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Castelo, ES.

Art. 2º O imóvel a ser recebido em doação, de que trata o artigo anterior, será destinado à construção de um Posto de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

§1º. A obra obedecerá os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico/hidráulico/sanitário, elaborado e aprovado pelo Município de Conceição do Castelo e deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

§ 2º. Caso o Município não conclua as obras de construção do Posto de Saúde, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o imóvel objeto de doação será revertido à entidade doadora, sem nenhum custo ou indenização pelas obras que forem iniciadas no local.

Art. 3º A construção do Posto de Saúde será promovida por certame licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas da presente lei correrão por conta de recursos oriundos de convênio a ser firmado com o Governo Estadual ou Federal, ou ainda mediante dotação própria a ser consignada no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 03 de setembro de 2019.

DINNER PINON

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES